

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 092/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de novembro de 2023 **HORÁRIO:** às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 - Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de pavimentação asfáltica CBUQ na Av. Graciolino Joaquim Tonelo, perímetro rural de São José do Ouro, com recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 939381/2022, Operação 1086040-30, Programa Agropecuária Sustentável: adequação de estradas vicinais, processando-se nos termos da Lei Nº 8.666/93 e as exigências deste edital.

Cadastramento das empresas interessadas em participar: até o dia <u>06 de novembro de 2023.</u>

A sessão pública para abertura das propostas, será realizada no dia <u>09 de novembro de 2023</u>, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, no Centro Administrativo Municipal, e será conduzida e julgada pela Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Nº 330/2023 de 20 de julho de 2023, podendo ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, em um trecho da Av. Graciolino Joaquim Tonelo, perímetro rural de São José do Ouro, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para a completa execução dos serviços, com recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 939381/2022, Operação 1086040-30, Programa Agropecuária Sustentável: adequação de estradas vicinais, conforme projeto de engenharia e anexos deste edital.
- 1.1.1 É parte integrante do presente edital: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e as Plantas do Projeto.
- 1.2 Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar ART/RRT de execução do responsável técnico, vinculada à do projeto, bem como efetuar Registro (matrícula) no INSS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar desta licitação todas as empresas que comprovem total atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas.
- 2.2 Será **vedada** a participação da empresa que:
- 2.2.1 Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público e/ou estiver impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;
- 2.2.2 Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado do autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar/comprovar:

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato social devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- b) Cédula de identidade dos diretores;
- c) Declaração (Modelo Anexo II) Atestando: que aceita os termos e condições do Edital; que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que cumpre o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (não emprega menores) e que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público.

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (entregue eletronicamente ou registrado na Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano, deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.
- e) Documento comprovando que a empresa possui Capital Social integralizado igual ou superior a **10**% (dez por cento) do valor orçado para a obra, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme Art. 31 da Lei 8.666/93.
- f) A empresa deverá apresentar, com base no balanço e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovação de que possui os seguintes índices (fórmulas já calculadas):



Estado do Rio Grande do Sul

Liquidez Corrente LC = AC/PC igual ou superior a 1,00 Liquidez Geral LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP) igual ou superior a 1,00 Solvência Geral SG = AT / (PC + PELP) igual ou superior a 1,00 Grau de Endividamento Geral (EG) = (PC + PELP) / (AT), igual ou inferior a 1,00

Onde: AC = Ativo Circulante | PC = Passivo Circulante | ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo | PELP = Passivo Não Circulante Exigível a Longo Prazo | AT = Ativo Total

3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro na entidade profissional competente (CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo) <u>da empresa</u>;
- b) Atestado de execução, em nome da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que já executou obra de pavimentação asfáltica em CBUQ/CAUQ no volume de no mínimo 50% do total do objeto a ser executado;
- c) Certidão de registro na entidade profissional competente (CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do engenheiro responsável técnico pela empresa.
- d) Atestado de execução, em nome do profissional responsável técnico da empresa, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, registrados no CREA/CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico, comprovando que já executou obra de pavimentação asfáltica em CBUQ/CAUQ no volume de no mínimo 50% do total do objeto;
- e) Cópia da anotação da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços, comprovando o vínculo de trabalho entre o profissional e a empresa proponente, quando este não fizer parte do Contrato Social ou não estiver devidamente informado na Certidão de registro da empresa no CREA/CAU.
- f) Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados de capacidade técnica, deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.
- g) Os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.
- h) VISTORIA para conhecimento prévio do local onde será executada a pavimentação:
- ✓ Poderá ser agendada pelos telefones (54) 3352-4500 ou 3352-4503, e acontecerá até o dia 07 de novembro de 2023, após a qual será emitido um ATESTADO DE VISTORIA pelo Departamento de Engenharia, atestando que o responsável da empresa tomou ciência das condições do local onde será executada a obra, assinado pelo servidor que acompanhou.
- ✓ A visita prévia ao local da execução dos serviços será facultada à licitante que apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo responsável técnico da empresa, de que possui conhecimento pleno do local onde será executada a pavimentação e das peculiaridades dos trabalhos.

Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desconhecimento das condições para execução.

- 3.2 Os documentos devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos emitidos pela Internet.
- 3.3 A microempresa e empresa de pequeno porte, que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização do documento.



Estado do Rio Grande do Sul

- 3.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que com alguma restrição;
- 3.5 A não regulamentação da documentação, dentro do prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

4.1 A comprovação do cadastramento e a proposta de preços serão recebidas pela Comissão Municipal de Licitações, em uma via datilografada ou digitada, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

No primeiro envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)

4.2 O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 3.1.1 a 3.1.4 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Se o preponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) A empresa de pequeno porte e/ou microempresa que pretende utilizar dos benefícios previstos na LC nº 123, e LC nº 147, deverá anexar no site e posteriormente, enviar junto com os documentos de habilitação, uma <u>Declaração Firmada por Contador **OU** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado,</u> comprovando seu enquadramento jurídico.
- d) Declaração de renúncia ao prazo recursal (facultativa ver item 16) Modelo Anexo III.

4.3 O envelope nº 02 deverá conter:

- a) A proposta de preços, datada e assinada, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita, conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado;
- b) <u>Planilha Orçamentária</u>, contendo orçamento discriminado em preço unitário e global, mãode-obra e materiais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado; assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo responsável técnico devidamente habilitado;



Estado do Rio Grande do Sul

- <u>Cronograma Físico-Financeiro</u>, fornecido pelo projeto padrão assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo responsável técnico devidamente habilitado;
- d) <u>Declaração</u> do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo responsável técnico devidamente habilitado.
- 4.4 Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.
- 4.5 A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.
- 4.6 Não havendo compatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento dos itens cotados.
- 4.7 Prazo de validade da no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação em caso de omissão do prazo será implicitamente considerado o prazo citado.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1 O julgamento será realizado tendo por base o MENOR PREÇO GLOBAL;
- 5.2 Será considerado vencedor a proposta que apresentar o menor preço global;
- 5.3 Este processo será processado e julgado de acordo com os art. 43 e 44 da Lei 8.666/93;
- 5.4 **Será desclassificada a proposta** que apresentar preço FINAL igual ou superior ao valor total estabelecido na Planilha Orçamentária de todos os trechos ANEXO V.
- 5.5 Em caso de empate, será utilizado sorteio, em ato público, para o qual serão convocados previamente todos os licitantes, na forma do art. 45, parágrafo 2º, Lei 8.666/93.

6. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 6.1 Receber os envelopes contendo "documentação" e "proposta", na forma deste Edital;
- 6.2 Proceder à abertura dos envelopes contendo a "documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha;
- 6.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- 6.4 Uma vez abertos os envelopes da "documentação", após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes;
- 6.5 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;
- 6.6 Após o término dos trabalhos, elaborar o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação do certame, dentro do prazo, justificando a proposição;
- 6.7 Promover diligência em qualquer fase da licitação, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Em todas as fases desta licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.
- 7.3 Para fins de recebimento e análise das solicitações de informações, esclarecimentos, impugnações ou recursos relativos a este processo, devem ser direcionadas à Comissão de Licitações, protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, por correio ou ainda através do endereço eletrônico licitação @pmouro.com.br.
- 7.4 Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8. PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A licitante declarada provisoriamente vencedora, terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão de abertura das propostas, para **APRESENTAR**:
- a) Licença de Operação (LO) da <u>usina de asfalto</u>, em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente. Se a usina não for de propriedade da licitante, além da Licença de Operação, a empresa deverá apresentar declaração de disponibilidade, assinada pelo proprietário e/ou responsável da Usina, com firma reconhecida em cartório, comprovando que atenderá ao objeto contratual.
- b) Licença de Operação (LO) para <u>exploração e beneficiamento de minério</u> em vigor, emitida por órgão competente. Se a britagem não for de propriedade da licitante, além da referida licença, deverá apresentar declaração de disponibilidade, assinada pelo proprietário e/ou responsável da britagem, com firma reconhecida em cartório, comprovando que atenderá ao objeto contratual.
- c) Licença de Operação (LO) de <u>caminhão espargidor de asfalto para transporte rodoviário de produtos perigosos</u>, emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor. Se o Caminhão Espargidor não for de propriedade da licitante, além da licença de operação, deverá apresentar declaração de disponibilidade, assinada pelo proprietário e/ou responsável do caminhão, com firma reconhecida em cartório, comprovando que atenderá ao objeto contratual.
- 8.2 A não apresentação dos documentos dentro do prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1 Após esgotados todos os prazos para recursos (previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93), decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do vencedor para assinar o contrato;
- 9.2 Se, daquele prazo, o convocado não se manifestar, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo artigo 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada após a constatação efetiva do término de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, conforme as medições realizadas pelo setor de engenharia do município, conforme Art. 40, inc. XIV, "a" da Lei 8.666/93.
- 10.2 É vedado o adiantamento de valores por parte do Município. A participação neste certame é por livre opção da empresa.
- 10.3 O primeiro pagamento somente será realizado após a comprovação do Recolhimento da ART/RRT de execução da obra junto ao CREA/CAU;
- 10.4 A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação de cópia apresentação da CND (certidão negativa de débitos) da empresa.
- 10.5 Por ocasião dos pagamentos será descontada a parcela atinente ao ISS e demais encargos legais, inclusive INSS, nas hipóteses e formas legais.
- 10.5.1 O valor de retenção do ISSQN será sobre o valor dos serviços, desde que o instrumento fiscal traga discriminado os preços dos serviços e do material, de forma separada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de processo, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO			
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO			
ATIV/PROJ:	1025	Ampliação da Infraestrutura Viária		
RUBRICA:	4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	194

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1 Executar os serviços de acordo com as especificações e prazo determinados no processo, e cronograma físico-financeiro constantes como anexos ao presente Edital;
- 12.2 Propiciar acesso ao engenheiro do município ao local onde será realizado o serviço, para verificação e acompanhamento do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- 12.3 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com uso de materiais de primeira qualidade e em consonância com a proposta de preços;
- 12.4 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela engenharia da Prefeitura, caso não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas;
- 12.5 Fornecer além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- 12.6 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 12.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- 12.8 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- 12.9 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 12.10 Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, ao Setor de Engenharia do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.



Estado do Rio Grande do Sul

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13.1 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á da seguinte forma:
- 13.1.1 PROVISÓRIAMENTE, pelo Departamento de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação de entrega da obra pela Contratada.
- 13.1.2 DEFINITIVAMENTE, pelo Departamento de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, como qualidade e quantidade do material, para consequente aceitação.
- 13.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto do contrato.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

- 14.1 Prazo de Execução: Conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da data expressa na ordem de início de serviços, expedida pelo Setor de Engenharia do Município.
- 14.2 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta de contrato, iniciará após sua assinatura e findará após conclusão total da obra e recebimento definitivo.

15. AS PENALIDADES

- 15.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- I Advertência:
- II Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;
- **III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.
- 15.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo de trinta dias.
- 15.3 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO RS, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 No caso de **HAVER** renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, ""a"" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.
- 16.2 No caso de **NÃO HAVER** a renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a comissão permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes "proposta" ficando cientes os licitantes da designação.



Estado do Rio Grande do Sul

- 16.3 A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.
- 16.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente;
- 16.5 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;
- 16.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;
- 16.7 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando, neste caso, as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal 8.666/93;
- 16.8 Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;
- 16.9 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes presentes na sessão pública;
- 16.10 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;
- 16.11 Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 16.12 Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.
- 16.13 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;
- 16.14 Constituem anexos do edital, como parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO II – Modelo de Declaração de renúncia ao prazo recursal

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Memorial Descritivo

ANEXO V – Planilha Orçamentária

ANEXO VI - Cronograma Físico-Financeiro geral da obra

ANEXO VII - Plantas da Obra

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS, para quaisquer litígios deste Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 17 DE OUTUBRO DE 2023

> ANTONIO JOSÉ BIANCHIN Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VII – PLANTAS DA OBRA

Disponíveis em PDF no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - Pavimentação Asfáltica



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

	, inscrito (a) no CNPJ n°
por intermédio de seu repr	resentante legal o Sr, portador do CPF nº
	, portador do CPF nº
DECLARA:	
cumpre plenamente os re	no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que equisitos de habilitação e aceita todos os termos e condições omada de Preços Nº 06/2023.
2) A inexistência de imped	limento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
de 28 de outubro de 1999	o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854 9, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno m menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	esui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante
	,, de de 2023.
	Empresa



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

, CNPJ №
(Empresa)
sediada à
(Endereço Completo)
participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023, declara, na forma e sob a penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Envelope 0 Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao praz respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório
,, de de 2023.
Nome completo e assinatura do declarante
responsável pela licitante – CPF



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO	NIO	12022
CONTRATO	IN"	/ZUZJ

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

Que fazem de um lado, como CONTF	RATANTE: O MUN	ICÍPIO DE SÃ	AO JOSÉ DO C)URO, RS,
Pessoa Jurídica de Direito Público,	inscrito no CNPJ	nº 87.613.550	0/0001-64, cor	n sede na
Avenida Laurindo Centenaro, n.º 48	1, cidade de São 、	José do Ouro	, neste ato rep	resentado
através do Prefeito Municipal Sr. A	Antonio José Bia	anchin, brasi	leiro, casado,	radialista,
portador da Cédula de Identidade Ci	ivil nº 6028627071,	CPF nº 510.2	217.810-53, re	sidente na
Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422,	, centro, em São Jo	osé do Ouro, F	RS, e de outro	lado como
CONTRATADA:	_ pessoa jurídica	de direito	privado, com	sede na
, nº,	_, na cidade de		inscrito no	CNPJ sob
nº, neste ato repr	resentado pelo Sr		_, residente na	cidade de
, inscrito no CPF nº	, cujas pa	artes qualificad	das, efetuam d	o presente
contrato, diante do Processo Adminis	strativo de Licitação	Nº 092/2023	, TOMADA DE	PRECOS
N° 06/2023, de 17 de novembro de 2	2023, em conformic	dade com a Le	ei Federal Nº 8	3.666/93, e
exigências estabelecidas no Edital e	Anexos, mediante	as cláusulas e	e condições qu	e seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, em um trecho da Av. Graciolino Joaquim Tonelo, perímetro rural de São José do Ouro, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para a completa e perfeita execução dos serviços contratados, conforme projeto de engenharia e Tomada de Preços Nº 06/2023.
- 1.2 A execução do presente contrato far-se-á sob o regime de empreitada por preço global (art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993).
- 1.3 Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar ART/RRT de execução do responsável técnico, vinculada à do projeto, bem como efetuar Registro (matrícula) no INSS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O preço total para a execução da obra é de R\$ (.....), entendido este como preço justo e suficiente para a execução completa e total do objeto.
- 2.2 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal para o licitante vencedor conforme a medição do setor de engenharia, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.
- 2.3 Por se tratar do Contrato de Repasse OGU nº 939381/2022, Operação 1086040-30, Programa Agropecuária Sustentável, o pagamento depende da liberação dos recursos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária: vedada nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997.
- 2.4 A empresa deve considerar para seu fluxo de caixa, que por se tratar de CONVÊNIO FEDERAL, o Município deve aguardar a liberação dos valores por parte do Ministério para realização do pagamento e isso pode acarretar atraso do mesmo. É vedado o adiantamento de valores por parte do Município. A participação neste certame é por livre opção da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul

- 2.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.6 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Tomada de Preços Nº 06/2023, o número do contrato e do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA
- 2.7 A nota fiscal deverá ser enviada pela o endereço eletrônico empenhos@pmouro.com.br.

3. CLÁSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de contrato, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO			
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO			
ATIV/PROJ:	1025	Ampliação da Infraestrutura Viária		
RUBRICA:	4.4.90.51.00	.00.00	Obras e Instalações	194

4. CLÁSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 4.1 O prazo de execução consta no cronograma físico-financeiro da obra, com início na data de autorização expressa na ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos até a execução total do projeto, na forma do art. 57 §4º da Lei Federal 8666/93.
- 4.2 A vigência do contrato iniciará após sua assinatura e findará após conclusão total e recebimento definitivo da obra objeto deste contrato e Edital de Tomada de Preços 06/2023.
- 4.3 Toda alteração de prazo deverá ser <u>justificada e previamente autorizada</u> pelo Município;
- 4.4 Quando da entrega da obra, o Município emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, e terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital;
- 4.5 Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando então, será aprovado pelo Departamento de Engenharia para pagamento final.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 5.1 Os serviços prestados deverão primar pela qualidade e técnica necessárias para a segurança e bom funcionamento dos serviços.
- 5.2 Constitui direito do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo Segundo: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Executar os serviços contratados, rigorosamente, dentro das normas da ABNT em vigor;
- d) Obedecer, rigorosamente, às normas relativas à segurança do trabalho nas atividades da construção civil;



Estado do Rio Grande do Sul

- e) Fornecer o material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e E.P.I utilizados para execução dos serviços;
- f) Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar no reparo imediato;
- g) Demolir e refazer todos os trabalhos impugnados pelo órgão técnico competente, logo após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes destas providências;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Providenciar a retirada periódica dos entulhos, além da limpeza regular da obra;
- i) Assumir integral responsabilidade pelos danos prejuízos que causar na execução dos serviços ora contratados, inclusive mortes, perdas, destruição, multas, isentando de toda e qualquer responsabilidade o CONTRATANTE, ante a reclamação que possa surgir;
- j) Afastar imediatamente dos serviços a suas custas, todo e qualquer empregado, subordinado, ou preposto, que for julgado inconveniente;
- k) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela segurança dos serviços e terceiros devendo implantar a sinalização necessária para tal no canteiro de obras;
- Responsabilizar-se pela adoção dos métodos empregados, operação, continuidade de execução, e estabilidade dos serviços;
- m) Assumir a responsabilidade de todos os tributos e quaisquer ônus de origem Estadual, Municipal e Federal existente ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais;
- n) Fornecer todas as informações necessárias para a execução da obra;
- o) Cumprir as normas de segurança e legislação especifica de fabricação;
- p) Fornecer os materiais nos padrões de qualidade especificados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 6.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 a 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 Na execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:
- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:
- b) Suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.
- c) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



Estado do Rio Grande do Sul

- d) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano;
- e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: As multas serão calculadas sobre o montante inadimplido do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 8.2 O CONTRATANTE, através de prepostos designados pela Secretaria de Obras, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.
- 8.3 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
- 8.4 A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.
- 8.5 A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.
- 8.6 Este contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral de contratos e direito privado.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, assim firmam o presente termo, que após lido e conferido, vai assinado pelos Contraentes.

São José do Ouro, *** de ******** de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS

Representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio José Bianchin CONTRATANTE **CONTRATADA**